PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
ASSISTÊNCIA DE CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Medalhas Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto que serão utilizados nas cerimônias do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais - COPTREL, conforme especificações constantes dos anexo I a III deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Medalha Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto é a honraria com a qual são agraciados personalidades, magistrados e entidades credoras do reconhecimento do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais - COPTREL
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Desembargador Jatahy Júnior, foi eleito Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, tomando posse em 04/05/2020.
A gestão anterior enviou uma pequena quantidade de medalhas que já foram utilizadas, o que gerou a necessidade de aquisição de novas medalhas com brevidade, uma vez que o mandato do Presidente encerrará em 2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As medalhas deverão ser fornecidas conforme especificações estabelecidas nos anexos I a III, nas condições estabelecidas.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material na SEGEA localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia.

4.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

4.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones 71 -3373-7076 ou 71 - 3373-7078, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

4.4. O prazo para a entrega do material:

4.4.1 Por ocasião da entrega da nota de empenho, deverá a Contratada disponibilizar números de telefone e e-mail para fins de comunicação relativa aos pedidos de fornecimento.

4.4.2 O Tribunal encaminhará à Contratada, pedido de fornecimento, em até 02 (dois) dias úteis contados da entrega da nota de empenho.

4.4.3 Deverá ser submetida à apreciação do TRE-BA, pelo menos, uma prova do produto, em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento do pedido de fornecimento, conforme item **4.4.2**.

4.4.4 O Tribunal contará com prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da prova, para aprovar o exemplar enviado.

4.4.5 A contratada procederá à confecção do material, entregando-os na SEGEA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação ou notificação para eventual correção do exemplar enviado conforme o item **4.4.3**. A SEGEA dará o recebimento provisório.

4.4.6 Uma vez recebidos os itens, a SEGEA convocará os fiscais do ajuste para conferência do material quanto à adequação as especificações exigidas e demais disposições contratuais.

4.4.7 Os fiscais do ajuste disporão de até 02 (dois) dias úteis para conferência do material e, se for o caso, do ateste do recebimento definitivo.

4.4.8 Persistindo imperfeição na entrega, já com a correção de que fala o item **4.4.5**, proveniente de defeitos ou falhas na impressão, corte, costura, malha, aço, madeira, tamanhos e espessuras, conforme o caso, a empresa contratada deverá entregar novo material, dentro do que restar do prazo constante do item **4.4.5**, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

5. RECEBIMENTO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento, pela

Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que, no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou da sua correta utilização que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

5.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

5.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;

d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;

j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1,0 %, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias**;

b) inexecução parcial – **20% sobre o valor do material não entregue**;

c) inexecução total – **20% sobre o valor total contratado**;

d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **20 % do valor total de aquisição do material não substituído**.

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea "a**", a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea "e"** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

10.1.1. Para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

10.1.2. Para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Salvador, 11/11/2020

Nívia Passos Barberino Pereira
Seção de Cerimonial

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTD
MEDALHAS EM METAL	**CARACTERÍSTICAS DA MEDALHA** I - Insígnia constituída por estampa em liga de cobre e zinco (latão), com acabamento dourado obtido por processo de galvanoplastia (banho de ouro). Com diâmetro de 60 mm, é suspensa por colar de fita; II - Anverso: no centro do anverso, há o busto em alto-relevo do Ministro Carlos Ayres de Freitas Britto, circundado pelos seguintes dizeres: MÉRITO ELEITORAL DO COLÉGIO DE PRESIDENTES (acima do busto) e MINISTRO CARLOS AUGUSTO AYRES DE FREITAS BRITTO (abaixo do busto) III - Reverso: o brasão do Colégio. VI - Colar: fita tecida com fios de viscose, com 70 cm x 35 mm, na cor azul royal; **CARACTERÍSTICAS DA ROSETA** I – Roseta: formada por copinho metálico forrado com a fita da comenda **CARACTERISTICAS DO ESTOJO** I - Estojo azul-marinho, contornado por friso dourado na tampa, acolchoado internamente com veludo azul e cetim branco.	**BR 263187**	**Unidade**	**25**

ANEXO II - IMAGENS

ANEXO III – IMAGEM ESTOJO